



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº444/91 DE 26 DE JULHO DE 1991

Altera as tabelas constantes dos artigos
37 e 38 da Lei Municipal nº250/89, de 31
de janeiro de 1989.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº250/89 de 31 de
janeiro de 1989, que passarão a ser o seguinte de acordo com os aumentos
discriminados:

a) A tabela de vencimentos para o quadro permanente de Cargos, fica constituída com
os 25% de aumento referente ao mês de julho de 1991 e 20% de aumento referente ao
mês de agosto de 1991.

TABELA DO MÊS DE JULHO DE 1991 COM AUMENTO DE 25%

P/B	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	0	3	6	9	12	15
1	45.037,90	49.541,62	54.495,38	59.989,78	65.939,78	72.533,70
2	47.513,18	52.264,53	57.491,09	63.240,17	69.563,97	76.520,58
3	72.533,88	79.787,27	87.766,00	96.542,60	106.196,87	116.816,55
4	95.161,08	104.676,90	115.144,79	126.659,20	139.325,12	153.257,69
5	121.330,60	133.463,82	146.810,12	161.491,07	177.640,22	195.404,14

	18	21	24	27	30	33
1	79.787,18	87.765,80	96.542,43	106.197,43	116.816,37	128.497,82
2	84.172,59	92.589,89	101.848,79	112.033,60	123.237,07	135.560,74
3	128.498,22	141.848,04	155.482,85	171.031,14	188.134,27	206.947,70
4	168.583,45	185.441,79	203.986,02	224.384,53	246.823,13	271.505,30
5	214.944,63	236.439,17	260.082,95	286.091,27	314.700,19	346.170,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

b) É fixada a seguinte tabela de pagamento para os Cargos em Comissão e Função Gratificada de acordo com os seguintes aumentos de 25% e 20%.

CARGO EM COMISSÃO

CC 1 - Cr\$ 64.720,99

CC 2 - Cr\$ 96.778,69

CC 3 - Cr\$ 145.167,57

CC 4 - Cr\$ 242.189,98

CC 5 - Cr\$ 362.917,24

FUNÇÃO GRATIFICADA

FG 1 - Cr\$ 25.845,07

FG 2 - Cr\$ 38.495,20

FG 3 - Cr\$ 57.738,57

FG 4 - Cr\$ 86.881,75

FG 5 - Cr\$ 129.769,47

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da verba consignada na Lei de Meios para o exercício de 1991.

ARTIGO 3º - As disposições contidas no Artigo 1º desta Lei aplicar-se-ão a data de 1º de julho de 1991 e 1º de agosto de 1991.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 1991.


URMANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.ás.fl.s. do livr.respc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

TABELA DO MÊS DE AGOSTO DE 1991 COM AUMENTO DE 20%

SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

	0	3	6	9	12	15
1	54.045,48	59.449,95	65.394,84	71.934,46	79.127,74	87.040,44
2	57.015,82	62.717,44	68.989,31	75.888,21	83.476,77	91.824,70
3	87.040,66	95.744,73	105.319,20	115.851,12	127.436,25	140.179,86
4	114.193,30	125.612,28	138.173,75	151.991,04	167.190,15	183.909,23
5	145.596,72	160.156,59	176.172,15	193.789,29	213.168,27	234.484,97

	18	21	24	27	30	33
1	95.744,62	105.318,96	115.850,92	127.436,92	140.179,65	154.197,39
2	101.007,11	111.107,87	122.218,55	134.440,32	147.884,49	162.672,89
3	154.197,87	169.617,65	186.579,42	205.237,37	225.761,13	248.337,24
4	202.300,14	222.530,15	244.783,23	269.261,44	296.187,76	325.806,36
5	257.933,56	283.727,01	312.099,54	343.309,53	377.640,23	415.404,51


CARGO EM COMISSÃO

CC 1	77.665,19
CC 2	116.134,43
CC 3	174.201,09
CC 4	290.627,98
CC 5	435.500,69

FUNÇÃO GRATIFICADA

FG 1	31.014,09
FG 2	46.194,24
FG 3	69.286,29
FG 4	104.258,10
FG 5	155.723,37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL